



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Rua Gama Rosa s/nº, Centro, Arara-PB
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 04/77

Arara, 08 de Janeiro/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº. 251/2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara-PB, no uso de suas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de ARARA, Estado da Paraíba, para o exercício econômico-financeiro de 2013, no valor de R\$ 20.459.532,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - As Receitas decorrentes de arrecadações de Tributos, Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		R\$	19.253.949,00
1.1	Receita Tributária	R\$ 453.838,00	
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 0,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 173.500,00	
1.4	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
1.5	Transferências Correntes	R\$ 18.618.111,00	
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$ 8.500,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		R\$	2.119.000,00
2.1	Alienação de Bens	R\$ 12.000,00	
2.2	Transferências de Capital	R\$ 2.107.000,00	
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPA)		R\$	1.121.000,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$ 1.086.000,00	
3.2	Receita Patrimonial	R\$ 35.000,00	
9. RECEITA REDUTORA		R\$	-2.034.417,00
9.1	Deduções das Receitas Cor formação do FUNDEB	R\$ -2.034.417,00	
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	20.459.532,00

Art. 3º. - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES		R\$	15.146.310,00
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.005.888,00	
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 6.140.422,00	
2. DESPESAS DE CAPITAL		R\$	4.043.000,00
2.1	Investimentos	R\$ 3.713.000,00	
2.2	Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3	Amortização da Dívida	R\$ 330.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	149.222,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)		R\$	1.121.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 761.000,00	
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 39.000,00	
3.3	Investimentos	R\$ 0,00	
3.4	Reserva Orçamentária RPP	R\$ 321.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$	20.459.532,00

Art. 4º. - As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1.	PODER LEGISLATIVO		R\$	660.000,00
	1.01	Câmara Municipal	R\$	660.000,00
2.	PODER EXECUTIVO		R\$	18.529.310,00
	2.01	Gabinete do Prefeito	R\$	484.000,00
	2.02	Procuradoria Geral	R\$	21.000,00
	2.03	Secretaria de Administração	R\$	759.000,00
	2.04	Secretaria de Finanças	R\$	987.000,00
	2.05	Secretaria de Educação e C	R\$	7.629.300,00
	2.06	Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.749.122,00
	2.07	Fundo Municipal de Assistência	R\$	1.630.388,00
	2.08	Secretaria de Agricultura	R\$	516.500,00
	2.09	Secretaria de Obras e Serviços	R\$	2.456.000,00
	2.10	Secretaria do Meio Ambiente	R\$	170.000,00
	2.11	Secretaria de Esporte	R\$	127.000,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPA)		R\$	1.121.000,00
	3.01	Instituto de Previdência Municipal	R\$	1.121.000,00
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	149.222,00
	TOTAL GERAL			R\$ 20.459.532,00

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL real anual, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas

Art. 6º. - Esta Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Arara, 31 de Dezembro de 2012

JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito